



CONTRATO N ° 167/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 19/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILMAR JOÃO ALBA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.703.992/0001-01, localizada na Avenida Lageado, nº 1212, Sala 1001, Bairro: Petrópolis, CEP: 90460-110 Município: Porto Alegre/RS, neste ato representada por Jorge Luiz Alano portador da cédula de Identidade nº1094712583 e inscrito no CPF sob o nº 701.246.719-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE APLICATIVO**”, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações, considerando o resultado do pregão eletrônico nº 19/2022, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Federal nº. 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 18/2020 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no serviço de informática para conversão, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação, atualização e manutenção de software aplicativo, inicialmente com esses itens que seguem:

Sistemas Atuais para a Prefeitura Municipal:

ITEM	QUANT./MÊS	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO/MÊS	PREÇO TOTAL
01	12	UN	Módulo Portal – Atendimento ao Cidadão;	R\$ 605,66	R\$ 7.267,92
02	12	UN	Módulo Portal da Transparência Pública;	R\$ 559,12	R\$ 6.709,44
03	12	UN	Módulo Orçamento, Contabilidade e Empenhos;	R\$ 2.552,27	R\$ 30.627,24
04	12	UN	Módulo Controle de Tesouraria;	R\$ 578,92	R\$ 6.947,04
05	12	UN	Módulo Controle de Patrimônio;	R\$ 553,93	R\$ 6.647,16
06	12	UN	Módulo Administração de Tributos;	R\$ 2.758,37	R\$ 33.100,44
07	12	UN	Módulo Nota fiscal Eletrônica;	R\$ 2.560,60	R\$ 30.727,20
08	12	UN	Módulo Portal do Servidor;	R\$ 488,54	R\$ 5.862,48
09	12	UN	Módulo Compras, Licitações, Contratos;	R\$ 1.789,12	R\$ 21.469,44
10	12	UN	Módulo Saúde e Medicamentos;	R\$ 2.446,51	R\$ 29.358,12
11	12	UN	Módulo RH ;	R\$ 1.224,55	R\$ 14.694,60
12	12	UN	Módulo E-Social;	R\$ 448,14	R\$ 5.377,68
13	12	UN	Módulo Folha de Pagamento;	R\$ 3.332,01	R\$ 39.984,12
TOTAL:				R\$ 19.897,74	R\$ 238.772,88



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Sistemas Atuais para a Câmara Municipal de Vereadores:

ITEM	QUANT./MÊS	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO/MÊS	PREÇO TOTAL
1	12	UN	Módulo Orçamento, Contabilidade e Empenhos.	R\$ 819,34	R\$ 9.832,08
2	12	UN	Módulo Tesouraria	R\$ 506,49	R\$ 6.077,88
3	12	UN	Módulo Portal da Transparência	R\$ 394,76	R\$ 4.737,12
Total:				R\$ 1.720,59	R\$ 20.647,08

Sistemas Atuais para o RPPS:

ITEM	QUANT./MÊS	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXI/MÊS	PREÇO TOTAL
1	12	UN	Módulo Orçamento, Contabilidade E Empenhos.	R\$ 543,75	R\$ 6.525,00
2	12	UN	Modulo Tesouraria Rpps	R\$ 290,50	R\$ 3.486,00
Total:				R\$ 834,25	R\$ 10.011,00

Serviço de Data Center e Hora Técnica:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXI/MÊS	PREÇO TOTAL
1	12	UN	Serviço de Datacenter para a Prefeitura	R\$1.881,58	R\$22.578,96
2	12	UN	Serviço de Datacenter para a Câmara de Vereadores	R\$ 185,12	R\$2.221,44
3	12	UN	Hora Técnica Presencial no Município	R\$150,00	R\$ 150,00

Obs: Não é obrigatório que os sistemas ofertados possuam as mesmas nomenclaturas do presente, é obrigatório que atendam as especificações e funcionalidades descritas/solicitadas.

São partes integrantes do contrato o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022.

Os demais itens constantes da Licitação serão contratados conforme a necessidade da Administração.

Os itens, objeto deste Contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizados por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e/ou incorreções, não serão aceitos, devendo ser trocados/reparados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará, mensalmente à CONTRATADA, o valor total de R\$ 22.452,58(vinte dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes à quantia ofertada por ocasião do PE nº 19/2022.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a execução do serviço licitado.

Quando da entrega da Nota fiscal a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente do país, conforme solicitado por Nota de Empenho da Prefeitura. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro do objeto contratado deixar de executar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO:

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

O prazo para implantação dos sistemas será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços.”

Para os Aplicativos (Mobile), o prazo de implantação/disponibilização é imediato, a partir da conclusão da implantação do respectivo sistema/módulo vinculado.

O prazo para efetivação dos serviços de conversão obedecerá ao prazo de Implantação.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA ou no caso de extinção deste, aquele que o substituir.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 29/07/2022, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 – Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor competente e demais documentos exigidos no presente;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- b) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto contratado, no preço e prazo corretos;
- e) Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos no Edital/Termo de Referência/Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Proj./ Ativ. 2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 0001 (008); Proj./ Ativ. 2.003 MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Recurso 0001 (021); Proj./ Ativ. 2.004 MANUTENCAO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0001 (38); Proj./ Ativ. 1.129 SECRETARIA DA FAZENDA; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 3002 (43); Proj./ Ativ. 2.005 MANUTENCAO SECRETARIA DA FAZENDA; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros 3002 (48); Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros 0001 (60); Proj./ Ativ. 2.006 MANUTENCAO SECRETARIA DA AGRICULTURA; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0001 (72); Proj./ Ativ. 1.005 MANUTENCAO LIXO/CONST LIXEIRAS; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0001 (84); Proj./ Ativ. 1.089 LICENCIAMENTO DE AREA EXPLORAÇÃO de areia / saibro; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0001 (86); Proj./ Ativ. 2.062 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso Recurso 0001 (93); Proj./ Ativ. 1.024 MANUTENÇÃO DO FUNDER; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso Recurso 2018 (114); Proj./ Ativ. 1.002 CONST DE FORNO PARA CARVAO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 0001 (118); Proj./ Ativ. 1.009 AUXILIO PARA ELETRIFICAÇÃO RURAL; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 0001 (120); Proj./ Ativ. 1138 PROTEÇÃO DE FONTES DE RECURSOS HIDRICOS; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 0001 (126); Proj./ Ativ. 1008 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 0001 (128); Proj./ Ativ. 1019 ILUMINAÇÃO PUBLICA; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 0001 (131); Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 1815 (132); Proj./ Ativ. 1040 CONSTRUÇÃO DE PONTE E GALERIAS; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0001 (136); Proj./ Ativ. 1128



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

FEP- FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 3004 (144); Proj./ Ativ. 2007 MANUTENCAO SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Recurso 0001 (158); Proj./ Ativ. 1.104 SEMINÁRIO DA EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0020 (178); Proj./ Ativ. 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0020 (194); Proj./ Ativ. 1.170 APOIO FINAN AOS MUNICIPIOS(AFM); Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 3126 (204); Proj./ Ativ. 1.200 SALARIO EDUCACAO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 2003 (564); Proj./ Ativ. 2.010 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 2003 (207); Proj./ Ativ. 2011 MANUTENCAO DO FUNDEB; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0031 (218); Proj./ Ativ. 1125 FEIRA DO LIVRO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 0001 (230); Proj./ Ativ. 2020 MANUTENÇÃO DA CULTURA; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0001 (238); Proj./ Ativ. 1.031 MNT TRANSPORTE-PNATE-EDUCACAO INFANTIL; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 2017 (242); Proj./ Ativ. 1.035 MNT TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-ENS FUND; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 2017 (243); Proj./ Ativ. 1.036 MNT TRANSPORTE-REC EST MEIO RURAL; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 2045 (244); Proj./ Ativ. 1.037 MNT TRANSPORTEESCOLAR- FUNDEB- ENS FUND; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0031 (246); Proj./ Ativ. 1.038 MNT TRANSPORTE ESCOLAR –MDE-ENS FUND - MEDIO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0020 (247); Proj./ Ativ. 1.042 MNT TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-ENSINO MEDIO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 2017 (248); Proj./ Ativ. 1.044 MNT TRANSPORTE ESCOLAR-ENS SUPERIOR; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0001 (249); Proj./ Ativ. 1.249 SALARIO EDUCACAO- TRANSPORTE ESCOLAR; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 2003 (251); Proj./ Ativ. 2.403 EDUCACAO INFANTIL; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0020 (275); Proj./ Ativ. 2.404 EDUCACAO INFANTIL- FUNDEB; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0031 (281); Proj./ Ativ. 1.253 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19-PROPRIO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0001 (290); Proj./ Ativ. 2.012 MNT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-REC PROP; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0040 (301); Proj./ Ativ. 1.073 Programa de Melhorias Acesso a Qualidade-PMAQ 20284 ; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 4500 (313); Proj./ Ativ. 1087 INCENTIVO SAUDE BUCAL-FNS ; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0040 (320); Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 4500 (321); Proj./ Ativ. 1.144 REDE CEGONHA; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 4011 (332); Proj./ Ativ. 1.254 SAUDE- ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19-FEDERAL; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 4511 (336); Proj./ Ativ. 1.012 PROMOÇÃO DA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRST NA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 4503 (339); Proj./ Ativ. 1.020 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-PONDEREADA/PER CAPTA/DESEMPENHO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 4500 (346); Proj./ Ativ. 1027 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 4502 (353); Proj./ Ativ. 1.103 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 4503 (358); Proj./ Ativ. 1.171 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIALE HOSPITALAR; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 4501 (360); Ativ. 1907 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 4502 (362); Ativ. 1.908 INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 4500 (368); Proj./ Ativ. 1.909 PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 4500 (371); Proj./ Ativ. 1.056 ESF- INCENTIVO EQUIPESS DE SAUDE DA FAMILIA SB EST; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 4090 (380); Proj./ Ativ. 1.060 INCENTIVO ESTADUAL – ATENÇÃO BASICA-PIES; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 4011 (383); Proj./ Ativ. 1.117 NAAB - Núcleo de Apoio a At. Bás. - Crack e Outras Drogas cta 45471; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 4011 (390); Proj./ Ativ. 1.126 REPASSE DO PROGRAMA SOLIDARIEDADE- NFG-SES; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 4300 (392); Proj./ Ativ. 1.142 SUS SIA MEDIA COMPLEXIDADE; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 4590 (395); Proj./ Ativ. 1151 ESF - INCENTIVO EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA CB ESTADUAL; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Serviços de Terceiros Recurso 4090 (399); Proj./ Ativ. 1050 Conferencia Municipal da Assistência Social; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Serviços de Terceiros Recurso 0001 (406); Proj./ Ativ. 2.049 FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0001 (409); Proj./ Ativ. 2015 MANUT. SECRETARIA TRAB. CIDAD. E ASSISTENC SOCIAL; Elemento de Despesa 3.1.90.13.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 3050 (421); Proj./ Ativ. 1.079 ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIO FAMILIAR-FEAS-; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 1016 (430); Proj./ Ativ. 2096 CONSELHO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 0001 (435); Proj./ Ativ. 1010 MANUTENCAO DA CASA DE PASSAGEM - ABRIGO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0001 (444); Proj./ Ativ. 1011 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0001 (454); Proj./ Ativ. 1.120 ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0001 (460); Proj./ Ativ. 1014 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGDBF; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 3017 (464); Proj./ Ativ. 1017 SCFV - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Material de Consumo Recurso 1210 (470); Proj./ Ativ. 1061 PBF - COMPONENTE - PISO BASICO FIXO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 3022 (475); Proj./ Ativ. 1.081



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 1007 (480); Proj./ Ativ. 1.238 IGD SUAS Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 1106 (561); Proj./ Ativ. 1.256 COVID 19-PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PESSOA FISICA Recurso 1007 (483); Proj./ Ativ. 1.257 COVID 19- SCFV; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 1210 (486); Proj./ Ativ. 1.274 COVID 19- SCFV; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 1294 (489); Proj./ Ativ. 1.275 COVID 19- NO SUAS; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 1293(491); Proj./ Ativ. 2.018 MANUTENÇÃO DA SEC DO PLANEJAMENTO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0001(498); Proj./ Ativ. 1.425 CONVENIO SEC EST ESPORTE; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0001 (504); Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 2307 (505); Proj./ Ativ. 2.022 MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0001 (513); Proj./ Ativ. 2.098 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0001 (544); Proj./ Ativ. 2.060 MANUTENÇÃO SEC MUN MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0001 (522); Proj./ Ativ. 2.041 AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0001 (558); Proj./ Ativ. 2.200 ADM DO RPPS; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0050 (13); Proj./ Ativ. 2.001 MANUTENÇÃO DA CAMAR DE VEREADORES; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Recurso 0001 (11).

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÕES:

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93, observando-se os artigos 79 e 80 da referida lei.

O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.
- f) não entrega do objeto contratado no prazo fixado.
- g) entrega do objeto contratado em desconformidade com descrição do Termo Referência.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

A rescisão poderá ocorrer ainda, nos termos dos artigos 78 a 80 e seus parágrafos da Lei n° 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO:

A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE designa Wesley da Silva Pacheco, inscrito no CPF 044.024.760-89, matrícula 2325, para fiscalizar a entrega, qualidade e análise do item, para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Eletrônico N° 19/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, isolada ou cumulativamente das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global da proposta, por dia de atraso injustificado no cumprimento do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do contratado em executá-lo;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado caso o mesmo não seja entregue após o prazo previsto na letra “b”;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado que apresentar defeitos, quando não ser trocado/reparado no prazo previsto neste instrumento;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial.
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de descumprimento total da obrigação assumida, não realizando a entrega do produto licitado.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas acima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao prefeito municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato, quando não tiver expressamente prevista na sua base de incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCARGOS:

A CONTRATADA assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da contratada, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul, 02 de Agosto de 2022.

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal.
Contratante

Delta Soluções em Informática LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

Nome: